



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.434, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Espírito Santo do Turvo afetadas pela situação anormal devido a fatores climáticos, falta de chuvas e temperaturas elevadas e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Ofício nº 004/2024 elaborado pelo Sindicato Rural de Santa Cruz do Rio Pardo, de 15.02.20124,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, em seu artigo 1º, Parágrafo Único, inciso XIV e do artigo 8º da mesma lei,
DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada a Situação de Emergência no Município de Espírito Santo do Turvo devido aos fatores climáticos: falta de chuvas e temperaturas elevadas.

Art. 2º. A situação de Emergência que trata do artigo 1º deste Decreto incide em todo o território do Município, em especial na sua zona e áreas rurais, abrangendo todas as atividades rurais, conforme exposto pelo pelo Sindicato Rural de Santa Cruz do Rio Pardo em anexo.

Art. 3º. A Decretação da Situação de Emergência de que trata este Decreto respalda os produtores e levradores rurais em termos de financiamentos de custeio e investimentos prorrogados, com a manutenção das taxas de juros, antecipação das operações de pré-custeio e liberação de recursos para capital de giro e de amparo com recursos advindos ao município pela situação de emergência, bem como ficarem habilitados a obter novos recursos sem prejudicar o limite de crédito junto aos agentes financiadores.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e resguarda a totalidade da Safra-Verão 2023/2024 no Município de Espírito Santo do Turvo.

Espírito Santo do Turvo, 16 de fevereiro de 2024.

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 2434 em 16/02/2024
Fls nº _____ Livro nº _____
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO



SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Carta Sindical expedida pelo MTb em 02/04/86
CNPJ/MF 51.500.031/0001-42

FILIADO À FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAESP

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 15 de Fevereiro de 2.024.

Ofício n.º 004/2024

Assunto: Decretação de Situação de Emergência devido Impactos Fator Climático (falta de chuvas e temperaturas elevadas) e preço baixo dos produtos agrícolas.

Prezado Senhor,

O município de Espírito Santo do Turvo tem uma área de aproximadamente 19.363 hectares conforme dados do IBGE, na qual a área de atividade rural é estimada em 17.731 hectares, representando grande importância para o desenvolvimento do Município, com produção diversificada de grãos, cana-de-açúcar, citrus, eucaliptos, entre outras atividades ligadas ao setor.

A Safra-Verão 2023/2024, foi intensamente afetada pela falta de chuva nos períodos importantes ao seu desenvolvimento, aliado a índices de temperaturas elevadas, acima de 40 graus, acarretando perdas irreversíveis na produtividade da cultura de soja, milho verão e cana de açúcar.

No caso específico da cultura da soja, com área estimada de plantio em 3.500 hectares, dados este, conforme levantamento econômico de previsão de safra pelo IEA (Instituto de Economia Agrícola), fornecidos pela CATI (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, e com estimativa de safra em fatores normais, seriam em média de 70,0 sacas de 60 kg de soja em grãos por hectares, totalizando 245.000 (duzentos e quarenta e cinco mil) sacas.

Esse evento ocasionou danos críticos à lavoura em todo o território municipal, vindo a transformar a estimativa de produtividade, neste momento de colheita, em um resultado com perdas totais em determinadas áreas e produção em outras, com média de até 22,72 sacas/hectare. Esse resultado em perdas estimadas acima de 46,0 sacas/hectare de soja em grãos, cujo resultado aproximado de 161.000 (cento e sessenta e um mil) sacas, representando prejuízos significativos ao município.

Grande maioria dos produtores do município, para efetuar o plantio e demais tratamentos culturais em suas respectivas áreas de exploração, tiveram que obter recursos em custeios e

R. Cons. Antonio Prado, 601 - Centro - Fone/Fax (14) 3372-5454
CEP 18900-017 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SP
e-mail: administrativo@sindicatosantacruz.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO



SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Carta Sindical expedida pelo MTb em 02/04/86
CNPJ/MF 51.500.031/0001-42

FILIADO À FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAESP

investimentos, com grande parte originadas em instituições financeiras, em cooperativas agrícolas, revendas de insumos e máquinas agrícolas, os quais terão dificuldades para honrar esses compromissos, com a atual produção obtida aliada ao baixo valor comercial.

Os produtores não conseguindo recursos necessários para cumprir seus compromissos e também executar sua atividade, gerarão efeitos catastróficos na economia local, ocasionando problemas em toda a cadeia produtiva, onde citamos diretamente o comércio local, empresas de máquinas e insumos, e baixa arrecadação de impostos, etc.

Assim, sendo, o Sindicato Rural de Santa Cruz do Rio Pardo, atendendo a solicitação dos produtores, vem a Vossa Senhoria pedir a decretação de situação de emergência no município. devido aos fatores acima descritos, para que possam ter respaldos em termos de financiamentos de custeio e investimentos prorrogados, com a manutenção das taxas de juros, antecipação das operações de pré-custeio e liberação de recursos para capital de giro e de amparo com recursos advindos ao município pela situação de emergência, bem como ficarem habilitados a obter novos recursos sem prejudicar o limite de crédito junto aos agentes financiadores.

Aguardamos a atenção de vossa senhoria ao pleito dos produtores de nosso município.

Certos de suas providências, agradecemos antecipadamente e reiteramos protestos de estima.

Atenciosamente,

ANTONIO SALVADOR CONSALTER
Diretor Presidente

ASC/mafV

Ilmo. Sr.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal Espírito Santo do Turvo
Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02 - Centro
18.935-017 - Espírito Santo do Turvo - SP

R. Cons. Antonio Prado, 601 - Centro - Fone/Fax (14) 3372-5454
CEP 18900-017 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SP
e-mail: administrativo@sindicatosantacruz.com.br